

EDITAL N° 08/2020 – PROCESSO SELETIVO 2020.2

O Instituto Florence de Ensino Superior, no uso de suas atribuições regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, que serão abertas as solicitações para o Processo Seletivo 2020.2, a partir do dia 27 de julho de 2020, prolongando-se pelo mês subsequente, até o dia 21 de setembro de 2020, para os Cursos de Graduação para os semestres de 2020.2 nas seguintes modalidades:

- a) matrícula com ingresso pela nota do Enem;
- b) pelo coeficiente do Ensino Médio intitulado como “Seu Histórico Vale um Notão”, acompanhado de redação;
- c) vestibular digital.

DO OBJETO

Trata o presente EDITAL da regulamentação do Processo Seletivo 2020.2 para acesso as vagas dos Cursos de Graduação disponibilizadas pelo Instituto Florence de Ensino Superior para os cursos de Biomedicina, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Estética e Cosmética, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Medicina Veterinária.

1. DAS VAGAS E FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

Serão oferecidas vagas nos seguintes cursos:

100 (cem) vagas para o **Curso de Biomedicina** - Autorizado pela Portaria Ministerial nº 423, de 12 de junho de 2018;

100 (cem) vagas para o **Curso de Ciências Contábeis** - Autorizado pela Portaria Ministerial nº 370, de 28 de maio de 2018;

100 (cem) vagas para o **Curso de Direito** - Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 412, de 26 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 29 de agosto de 2016, seção 1, página 13;

100 (cem) vagas para o **Curso de Enfermagem** – Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 269, de 19 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 20 de julho de 2011, Seção 1, fl. 40;

120 (cento e vinte) vagas para o **Curso de Estética e Cosmética** – Autorizado pela Portaria Ministerial nº 196, de 22 de março de 2018;

90 (noventa) vagas para o **Curso de Farmácia** - Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 541, de 24 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU), nº 208 de 25 de outubro de 2013, seção 1, fl. 37;

100 (cem) vagas no **Curso de Fisioterapia** - Autorizado pela Portaria Ministerial nº 423, de 12 de junho de 2018;

100 (cem) vagas no **Curso de Nutrição** – Autorizado pela Portaria Ministerial nº 116, de 20 de fevereiro de 2018;

120 (cento e vinte) vagas para o **Curso de Odontologia** – Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1.032 – de 23 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 246 de 24 de dezembro de 2015, seção 1, fl. 80 .

100 (cem) vagas para o **Curso de Medicina Veterinária** – Autorizado pela Portaria Ministerial nº 63, de 03 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 44, de 05 de março de 2020, seção 1.

2. FORMAS DE INGRESSO

O CANDIDATO poderá utilizar as seguintes opções de ingresso na Instituição de Ensino:

A) Nota do ENEM

O candidato deverá fornecer dados solicitados no formulário de inscrição, disponível no link a ser informado pela Instituição de Ensino. O sistema fará o cálculo para obter a nota de corte. Para participar desta modalidade deverá o aluno ter alcançado nota mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos, bem como ter nota diferente de 0 (zero) na redação. Os alunos aptos à matrícula serão aqueles dentro do número de vagas disponibilizadas considerando a classificação por ordem decrescente da nota apurada no referido exame.

B) Rendimento Escolar no Ensino médio – “Seu Histórico Vale um Notão”

Para ingressar pelo coeficiente de rendimento escolar do Ensino Médio, deverá fornecer os dados requeridos no formulário de solicitação, disponível no link a ser informado pela Instituição de Ensino, informando as notas das seis áreas do conhecimento: Matemática, Português, Geografia, História, Química e Física.

O sistema fará a soma das notas e dividirá pela quantidade de disciplinas. Caso as notas apuradas sejam iguais ou superiores a 7,0 (sete), o candidato estará apto a prosseguir com o processo seletivo, estando isento da realização do vestibular, devendo apenas agendar data para realização da prova de redação.

C) Vestibular Agendado

Para ingressar no Processo Seletivo pelo Vestibular Agendado, deverá fornecer os dados requeridos no formulário de solicitação, disponível no link a ser informado pela Instituição de Ensino, bem como informar data e hora para realização das provas que serão realizadas, preferencialmente, de forma remota. Para aprovação no processo seletivo deverá o candidato obter da redação igual ou superior a 5,0 (cinco).

3. DO RESULTADO

O candidato terá ciência, via e-mail ou outra forma de contato remoto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do resultado do seu Processo Seletivo, bem como da autorização para o processo de matrícula,

4. DA MATRÍCULA

Os candidatos classificados deverão realizar a matrícula online em até 48(quarenta e oito) horas após o resultado do processo seletivo. Para realizar a matrícula, o candidato deverá anexar no link que estará disponível por e-mail os seguintes documentos:

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, devidamente autenticado pelo órgão competente ou registrado pela Instituição que o expediu;
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- Documento de identidade – RG ou CPF;
- 01 foto 3x4;
- Título de eleitor, se maior de 18 anos;
- Comprovante de regularidade com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino, maior de 18 anos;
- Registro civil (nascimento e/ou casamento/ou divórcio);
- Comprovante atual de residência;
- Comprovação de Renda superior a 03 (três) vezes o valor da mensalidade do curso escolhido pelo aluno

Documentos do fiador: RG, CPF, Comprovante de Endereço e Comprovação de Renda superior a 03 (três) vezes o valor da mensalidade do curso escolhido pelo aluno do Contratante.

Em até 02 (dois) dias úteis, o candidato receberá por e-mail a validação ou não dos documentos apresentados na matrícula online.

Caso a documentação esteja em conformidade com as regras definidas no presente edital, o candidato receberá via e-mail o acesso ao boleto para pagamento da primeira mensalidade e o aceite do contrato.

O Instituto Florence de Ensino Superior reserva o direito de não iniciar a turma uma vez que não seja efetuada, dentro do prazo estabelecido no presente edital, a quantidade de matrículas correspondente a 70% (setenta por cento) das vagas oferecidas.

Só será matriculado o candidato classificado no processo seletivo conforme apresentação dos documentos que comprovem os dados informados na solicitação de matrícula.

O candidato deverá fornecer dados para o cadastro de contratante, ler e dar o aceite digital no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, preenchido pela faculdade, exigência para efetivação da matrícula nesta IES.

O candidato menor de 18 (dezoito) anos, deverá apresentar a documentação dos pais ou responsável, que deverá assinar o contrato de prestação de serviços educacionais.

A realização da matrícula está condicionada à disponibilidade no número de vagas e à quitação da matrícula financeira.

5. DOS VALORES E BENEFÍCIOS

Os valores nominais dos cursos acima discriminados estarão dispostos em CARTA CIRCULAR, disponível aos candidatos no ato de matrícula, como parte integrante do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, no qual o aluno dará ciência e poderá requerer, sem qualquer custo adicional, por uma única vez, cópia de todos os documentos que integram o referido CONTRATO perante a Secretaria Acadêmica da Instituição de Ensino.

Aos candidatos participantes do Processo Seletivo 2020.2 de ingresso aos cursos superiores informados no presente EDITAL, será concedido, na primeira parcela (exclusivamente para o mês de Julho e Agosto de 2020), a possibilidade de antecipação parcial do valor de R\$ 49,00 (noventa e nove reais), para efetivação da matrícula, podendo a Instituição de Ensino, caso queira, proceder a cobrança da diferença apurado entre a mensalidade nominal do curso e o valor pago a título de antecipação, podendo ainda, caso queira, a Instituição, abster-se, de proceder tal cobrança caso verifique a adimplência e continuidade da matrícula no aluno curso.

O benefício concedido trata-se de mera liberalidade, não constituindo direito adquirido, podendo ser cancelado a qualquer tempo, sem necessidade de prévia justificativa, respeitando-se os contratos firmados durante sua vigência.

Não são elegíveis ao benefício acima citado os Alunos ingressantes por qualquer programa de financiamento educacional (FIES, PRAVALER, QUERO BOLSAS e outros) ou por programas governamentais (PROUNI).

O Programa de Antecipação Parcial de Valor poderá ser utilizado uma única vez, exclusivamente, no mês de julho ou agosto de 2020, na matrícula (primeira mensalidade) do curso escolhido pelo aluno.

Poderá o aluno optar pela não utilização do benefício, devendo, no ato na matrícula, informar seu não interesse no benefício, sendo gerado, na oportunidade, a mensalidade do aluno no valor nominal do curso, conforme CARTA CIRCULAR, com a aplicação dos demais benefícios, caso tenha interesse e esteja apto.

Caso o aluno venha a interromper a continuidade da sua Graduação por trancamento, cancelamento, inadimplência superior a trinta dias, ou abandono, perderá qualquer direito que, por ventura, tenha adquirido em relação aos benefícios disponibilizados pela Instituição e Ensino.

O aluno perderá, ainda, os benefícios adquiridos pelo presente EDITAL, caso venha apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção de vantagens.

6. DO DESCONTO – PONTUALIDADE

Os pagamentos referentes às mensalidades, que forem efetuados até o dia 05 de cada mês, serão contemplados com desconto de pontualidade de 5% (cinco por cento), não cumulativo com outros descontos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Se por qualquer motivo alheio à vontade e em razão de pela controle da IES, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando às razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a IES.

Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da IES, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso a campanha tenha seu término antecipado, a IES deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, de todos os itens deste EDITAL.

A IES reserva-se o direito de não formar turmas, caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o candidato escolha um curso que não forme turma, pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da IES, terá aquele o direito de optar ao reembolso, em favor do candidato, do valor pago a título de primeira parcela.

Fica reservado à Diretoria da IES o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste EDITAL.

No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste EDITAL, os benefícios que o *de cujus* teria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nem sucessores.

Os casos omissos e as situações não previstas neste EDITAL serão resolvidos pela Diretoria das IES, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

Este EDITAL rege-se e deve ser interpretado de acordo com as normas do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil.

Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Maranhão para dirimir questões oriundas deste EDITAL.

São Luís, 27 de julho de 2020.

RITA IVANA BARBOSA GOMES

DIRETORA GERAL